



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Autarquia de Regime Especial – Lei 8899, de 27/09/1994
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5416
Estado de São Paulo – Brasil

Diretrizes para Composição de Comissões Examinadoras de Exames de Qualificação, Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado

Este documento reúne requisitos formais e recomendações para a composição de Comissões Examinadoras com base no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto

1. Não poderão participar de comissões examinadoras o professor ou pesquisador que:
 - 1.1. apresentar parentesco até quarto grau em linha direta ou colateral com o aluno a ser examinado, com seu orientador ou com outro membro da comissão;
 - 1.2. Ser cônjuge do aluno a ser examinado ou de seu orientador.
2. **Comissão Examinadora:**
 - 2.1. Poderão participar de comissão examinadora, professores ativos ou aposentados, além de profissionais com título de Doutor;
 - 2.2. Será composta para os Exames de Qualificação: 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, todos possuidores do título de Doutor, sendo ao menos um deles titular e suplente, externo ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da FAMERP;
 - 2.3. Será composta para a Banca de Dissertação de Mestrado: 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, todos possuidores do título de Doutor, sendo ao menos um deles titular e suplente, externo ao Programa e ao Complexo FAMERP/FUNFARME;
 - 2.4. Será composta para a Banca de Tese de Doutorado: 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, todos possuidores do título de Doutor, sendo ao menos 02 (dois) deles titulares e 01 (um) suplente, externo ao Programa e ao Complexo FAMERP/FUNFARME;
 - 2.5. Na impossibilidade de participação do orientador, assumirá a Presidência da sessão o coorientador ou, na impossibilidade dessa substituição, um docente do programa presidirá a sessão pública de defesa, definido pela Coordenadoria do Programa;
 - 2.6. Exceto na situação contemplada no item anterior, os coorientadores não poderão participar da comissão examinadora, porém deverão estar regularizados junto ao Programa.